

\*Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 74

Disponibilização: 09/04/2021

Publicação: 09/04/2021



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN  
**Instrução Normativa nº 27/2021/GAB/CRE**

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 005/2010/GAB/CRE, de 10 de junho de 2010, que regulamenta a formalização e institui o modelo do Termo de Acordo referente ao regime alternativo de tributação para as operações com gado bovino destinado ao abate em operações internas.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar a Instrução Normativa n. 005/2010/GAB/CRE consoante às alterações promovidas no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018;

**DETERMINA:**

Art. 1º. Os dispositivos abaixo enumerados da Instrução Normativa nº 005/2010/GAB/CRE passam a vigorar, com as seguintes alterações:

I – o Preâmbulo:

“CONSIDERANDO as peculiaridades das operações de circulação de mercadorias e a necessidade de instituir o modelo do Termo de Acordo para disciplinar o benefício previsto no item 27 da Parte 2 do Anexo II do RICMS.”

II – o artigo 3º:

“Art. 3º Aplicam-se as disposições do Anexo X do RICMS/RO ao Regime Especial disciplinado nesta Instrução Normativa.”(NR)

III – o artigo 4º:

“Art. 4º A formalização do Termo de Acordo de que trata esta Instrução Normativa é condicionada a verificação de que o interessado atende as exigências previstas no Anexo X do RICMS/RO e no Item 27 da Parte do Anexo II do RICMS/RO.”(NR)

IV – o artigo 7º:

“Art. 7º O processo corretamente instruído será encaminhado para a Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos – GITEC, para análise e demais providências previstas na legislação.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os artigos 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 15 da Instrução Normativa nº 005/2010/GAB/CRE.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de abril de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 09/04/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017256819** e o código CRC **1103D526**.